



### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

# **PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

### www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

VICE-PREFEITO NATALICIO CORREA DA SILVA

### EDIÇÃO EXTRAORDIÁRIA № 1356 - 21 DE MARÇO DE 2024

## **PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA** 

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves 1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar 2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

#### **DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza Pablo Soares de Lira Josinei de Souza Lopes Marlon Pereira da Rocha Alexandre Medeiros do Nascimento

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

#### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

## **DECRETO**

#### DECRETO № 2581 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NO CASI NO DIA 22 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e disposições constitucionais.

Considerando a previsão meteorológica de fortes chuvas para os próximos dias no Estado do Rio de Janeiro, em especial na Região Serrana, colocando o município em estado de alerta;

Considerando, a ampla divulgação pelos órgãos competentes de possibilidade de chuva com altos índices pluviométricos no Estado e em nosso Município;

Considerando a necessidade de evitar o deslocamento da população estudantil para garantir a segurança nas ruas, com a atuação da Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil em conjunto com todos os órgãos competentes;

Considerando que os locais de abrigo constante no Plano Municipal de Contingência são as escolas e necessidade de preparar para condições de receber a população que venha necessitar de abrigo;

#### **DECRETA:**

Art. 1º-Fica considerado facultativo o ponto na Rede Municipal de Ensino e no Centro de Atendimento à Saúde do Idoso - CASI no dia 22 de março de 2024.

**Parágrafo único** - O expediente será normal nas demais repartições públicas para que não haja interrupção de serviços essenciais à população.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a contar na data de sua assinatura, ficando revogadas disposições em contrário.

Guapimirim, 21 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ PREFEITA









BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

www.guapimirim.rj.gov.br

**GUAPIMIRIM**